



Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7100 / 3653 - 7117 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – INTERLAGOS – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 030– SMPSUMA

Aguaí, 15 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

OTAVIO VIANA DOS SANTOS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Anulação de Ato praticado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/24.

Senhor Pregoeiro,

Em 08 de janeiro de 2025, esta Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente recebeu a notícia de expedição de decisão liminar deferida no âmbito do Mandado de Segurança nº 1002430-13.2024.8.26.0083, impetrado pela empresa Ademir Vilanova, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 32/24 e a abstenção pela Prefeitura de Aguaí de praticar todo e qualquer ato que corresponda a abertura de novo procedimento licitatório com este mesmo objeto, encaminhando a manifestação desta Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 042/2024 que trata do Pregão nº 10/24, verificou-se que a decisão de fls. 702 que decidiu por "cancelar" o referido certame não está assentada em fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do que exige o art. 71, §2º da Lei nº 14.133/21.

Além disso, verificou-se que não foi assegurado o direito de manifestação prévia aos interessados sobre a "revogação" da licitação, conforme determina o art. 71, §3º da Lei 14.133/21, tendo havido, somente a publicação da decisão de "cancelamento" do Pregão nº 10/2024, no Diário Oficial do Município (**doc.02**).

Por estes motivos, é imperioso que esta Secretaria demandante reconheça a falha procedimental havida no procedimento licitatório em exame, ainda que sem prejuízo para a Administração e, por consequência:

WV



Prefeitura Municipal de Aguai

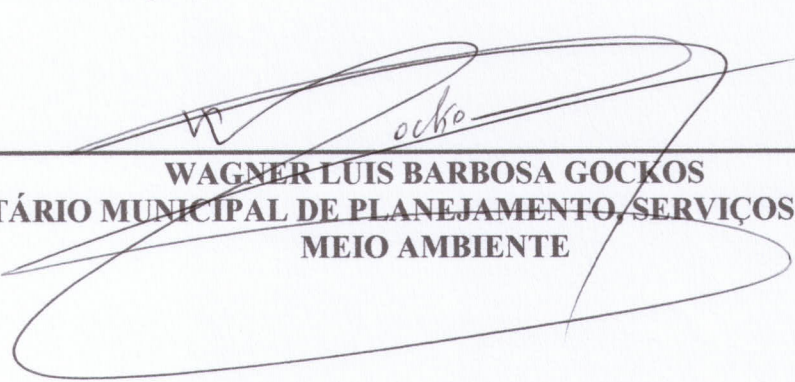
FONE: (19) 3653 - 7100 / 3653 - 7117 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – INTERLAGOS – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- (i) **ANULE**, nos termos da Súmula do STF nº 473 e art. 71, III da Lei nº 14.133/21, a decisão de fls. 702, exarada pela Sra. **Estela Regina de Almeida**, que "cancelou" o Pregão de nº 10/2024 e, por consequência,
- (ii) **RETOME** o referido certame na fase onde se encontrava antes da publicação da referida decisão ora anulada.

Para que esta decisão tenha efeito, encaminhamos os presentes autos para ciência e rogamos que VSa, na qualidade de Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 10/24, tome as providencias cabíveis para publicação da decisão ora exarada, bem como para o reestabelecimento do Pregão nº 10/24.

Sendo o que tínhamos para informa, subscrevemo-nos, renovando protestos de estima e de consideração.



WAGNER LUIS BARBOSA GOCKOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE